



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI – Nº e-DOM 1238 – CAMARAGIBE, PE, 25 de março de 2026

PORTARIA DO FISCAL Nº. 16/2026/SECED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 25/03/2026

PORTARIA DO FISCAL Nº. 16/2026/SECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024;

CONTRATO Nº 221/2024

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038 – Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Belém de Lima, nº. 70, Loteamento Esplanada do Açude, Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-847, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **PAULO CESAR DE FREITAS GONCALVES**, no uso da competência e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, ALEXSANDRO DE SOUZA cpf nº 011.474.04-12 para exercer **a função de GESTOR DO CONTRATO E COMO FISCAL DO CONTRATO** O SENHOR CRISTIANO JOSÉ DE PAULA, cpf Nº 999.643.094-48, referente ao **Processo Administrativo Nº 031/2024**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal do Contrato, ora designada, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, deverá atuar com a devida observância do disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, competindo-lhe, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, promovendo o registro das ocorrências e emitindo os respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente à unidade administrativa competente as irregularidades verificadas na execução contratual, após prévia ciência da contratada, quando passíveis de aplicação de sanções;

III – propor, quando necessário, à autoridade competente, a celebração de termos aditivos, a prorrogação de prazos ou a rescisão contratual, devidamente motivadas;

IV – Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observada a ordem cronológica legal, zelando para que o valor contratado não seja ultrapassado;

VI – Solicitar, à unidade administrativa competente, esclarecimentos, providências ou orientações acerca da execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII – manifestar-se, quando do término da vigência contratual, acerca da execução integral do objeto, para fins de liberação

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos administrativos de contratação e de execução contratual;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alterações no cronograma físico-financeiro, bem como de substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços, quantidades e demais elementos constantes da Nota Fiscal com aqueles estabelecidos no contrato e em seus anexos;

XI – receber e atestar as Notas Fiscais, após a verificação da conformidade do objeto executado, encaminhando-as à unidade competente para fins de pagamento;

XII – verificar se os prazos de entrega, as especificações técnicas, as quantidades e a qualidade do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, observando o recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

Art. 3º. Gestor e a Fiscal nomeadas deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido o Gestor e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua Gestão e fiscalização.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e seus efeitos toma eficácia da data de assinatura do Contrato Administrativo em referência.

Registri-se, Publique-se e Cumpra-se

Camaragibe/PE, 24 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO CESAR DE FREITAS GONCALVES

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 250326121117

PORTARIA DO FISCAL Nº. 15/2026/SECED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 25/03/2026

PORTARIA DO FISCAL Nº. 15/2026/SECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025;

CONTRATO Nº 228/2025

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038 – Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Belém de Lima, nº. 70, Loteamento Esplanada do Açude, Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-847, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **PAULO CESAR DE FREITAS GONCALVES**, no uso da competência e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina o

ANO VI – Nº. 010/2025 – CAMARAGIBE, PE, 25/03/2026 execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, ALEXSANDRO DE SOUZA cpl nº 011.474.04-12 para exercer **a função de GESTOR DO CONTRATO E COMO FISCAL DO CONTRATO** O SENHOR CRISTIANO JOSÉ DE PAULA, cpf Nº 999.643.094-48, referente ao **Processo Administrativo Nº 010/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal do Contrato, ora designada, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, deverá atuar com a devida observância do disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, competindo-lhe, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, promovendo o registro das ocorrências e emitindo os respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente à unidade administrativa competente as irregularidades verificadas na execução contratual, após prévia ciência da contratada, quando passíveis de aplicação de sanções;

III – propor, quando necessário, à autoridade competente, a celebração de termos aditivos, a prorrogação de prazos ou a rescisão contratual, devidamente motivadas;

IV – Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observada a ordem cronológica legal, zelando para que o valor contratado não seja ultrapassado;

VI – Solicitar, à unidade administrativa competente, esclarecimentos, providências ou orientações acerca da execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII – manifestar-se, quando do término da vigência contratual, acerca da execução integral do objeto, para fins de liberação da garantia contratual, nos termos da legislação vigente;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos administrativos de contratação e de execução contratual;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alterações no cronograma físico-financeiro, bem como de substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços, quantidades e demais elementos constantes da Nota Fiscal com aqueles estabelecidos no contrato e em seus anexos;

XI – receber e atestar as Notas Fiscais, após a verificação da conformidade do objeto executado, encaminhando-as à unidade competente para fins de pagamento;

XII – verificar se os prazos de entrega, as especificações técnicas, as quantidades e a qualidade do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, observando o recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

Art. 3º. Gestor e a Fiscal nomeadas deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido o Gestor e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua Gestão e fiscalização.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e seus efeitos toma eficácia da data de assinatura do Contrato Administrativo em referência.

Registri-se, Publique-se e Cumpra-se

Camaragibe/PE, 24 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO CESAR DE FREITAS GONCALVES

CONTRATANTE.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 250326121556

PORTARIA DO FISCAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 25/03/2026

PORTARIA DO FISCAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038 – Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-000 através da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede na Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Fernando Martins**, no uso da competência e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Rafaelly Priscila Gomes da Silva Queiroz**, cpf nº 081.104.024-02, para exercer **as funções de FISCAL DO CONTRATO** e Como **Gestor do Contrato** o Senhor **Alexsandro de Souza Ferreira**, cpf - 011.474.094-12 referente ao **Contrato Administrativo nº 192/SEINFRA/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. O Gestor e a Fiscal do Contrato, ora nomeadas, asseguradas pela Administração as condições adequadas para o desempenho de suas atribuições, deverão atuar com estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e emitindo relatórios técnicos periódicos;
- II. – Registrar, de forma tempestiva, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências;
- III. – Propor à autoridade competente a celebração de termos aditivos, alterações contratuais ou rescisão, quando verificada a necessidade devidamente justificada;

- IV. – Controlar os prazos de vigência e execução contratual, adotando as medidas necessárias à sua continuidade ou encerramento regular;
- V. – Acompanhar e manter controle atualizado dos pagamentos realizados, observando a ordem cronológica e a compatibilidade com o valor contratado;
- VI. – Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades praticadas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;
- VII.
 - Solicitar esclarecimentos e providências aos setores competentes sempre que necessário à adequada execução contratual;
- VIII.

– Autorizar, ao término da vigência contratual e após o cumprimento integral das obrigações, a liberação de garantias contratuais eventualmente prestadas;

IX. – Manter sob sua guarda cópia dos documentos essenciais do processo de contratação, assegurando o controle e a rastreabilidade das informações;

X.

– Analisar e encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, inclusive quanto ao cronograma físico-financeiro, substituição de materiais ou equipamentos;

XI. – Conferir as notas fiscais e demais documentos de cobrança, verificando a conformidade com os valores, quantitativos e condições estabelecidas no contrato;

XII.

– Receber, atestar e encaminhar as notas fiscais à unidade competente para fins de pagamento;

XIII. – Verificar se os bens entregues ou serviços prestados atendem aos requisitos de prazo, qualidade, especificações e quantidades previstas no instrumento contratual e seus anexos.

Art. 3º. O Gestor e a Fiscal do Contrato deverão receber do Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, conjunto documental contendo, no mínimo, cópia do edital de licitação, de seus anexos, do contrato administrativo e de sua publicação, bem como, posteriormente, de seus termos aditivos, assegurando pleno conhecimento do objeto contratado.

Art. 4º. Fica assegurado ao Gestor e à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua responsabilidade, inclusive em meio digital, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.

Registri-se, Publique-se e Cumpra-se

Camaragibe/PE, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fernando Martins

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATANTE.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 250326125904

PORTARIA Nº 053/2026
SECRETARIA DE SAÚDE- 25/03/2026

PORTARIA Nº 053/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 050/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 050/2022, firmado com a Sra. **ROSA MENEZES DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº XXX.583.404-XX, Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 050/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da

Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga II**, localizada na Estrada de Aldeia, n 1097, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54750-000.

- GESTOR DO CONTRATO:

Titular: MARÍLIA GABRIELA SILVA SANTANA, CPF N° XXX.649.144-XX, matrícula N° 0.049343.2.

II. – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, CPF N° XXX.934.314-XX, matrícula N° 8.0105769.1.

III – Suplente: ISAAC NEWTON MACHADO BEZERRA, matrícula CPF N° XXX.981.254-XX, matrícula N° 8.0105843.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Camaragibe, 23 de Março de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 250326112914

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE SAÚDE- 25/03/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: N° 4º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO: N° 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 132/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ROSA MENEZES DE ARAÚJO, CPF N° XXX.583.404-XX

OBJETO DO ADITIVO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE QUARTO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 050/2022, VISANDO DAR CONTINUIDADE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJAS NECESSIDADES, INSTALAÇÕES E LOCALIZAÇÃO CONDICIONAM A SUA ESCOLHA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TABATINGA II**.

NOVA VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 23/03/2026 A 22/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 3014.10.301.1117.2475

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 051

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93.

CAMARAGIBE, 23 DE MARÇO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Rossini Barreira

